



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.136, de 26 de novembro de 1986.

Autoriza a celebração de convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas objetivando a construção de passarelas.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo convênio destinado à construção de duas passarelas ao lado da ponte sobre o Rio do Curtume, na Rodovia "Professor Manoel César Ribeiro", neste Município.

Art. 2º - A autorização constante do artigo anterior se estende a eventuais aditamentos do convênio primitivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio ora autorizado serão suportados por recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 1986.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em
26 de novembro de 1986.

Dr. Antonio Maciel Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONES: PBX (0122) 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999
TELEX (0122) 432 PIBA BR